

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.123, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 64.024,55 (Sessenta e quatro mil, vinte e quarto reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.05	Secretaria da Educação		
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênios/Transferências		
12.361.0032.2.041	Transporte Alunos Fundamental		
196-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.891,36		
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.		
C.Aplic.02.202.0002	Transporte de Alunos - Rec. Estadual		
02.05.01 12.361.0032.2.041 196-3.3.90.39.00 Fonte 02.0000000	Departamento de Apoio Escolar - Convênios/Transferências Transporte Alunos Fundamental Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.891,36 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.		

Poder Executivo	
Secretaria da Educação	
Departamento de Apoio Escolar - Convênios/Transferências	
Transporte Alunos Ensino Médio	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.133,19	
Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	

C.Aplic.02.202.0002 Transporte de Alunos - Rec. Estadual

Total da Suplementação 64.024,55

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 64.024,55 (Sessenta e quatro mil, vinte e quarto reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênios/Transferências	
12.361.0032.2.041	Transporte Alunos Fundamental	
190-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.891,36
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.202.0002	Transporte de Alunos - Rec. Estadual	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênios/Transferências	
12.362.0034.2.043	Transporte Alunos Ensino Médio	
193-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.133,19
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C Aplic 02 202 0002	Transporte de Alunos - Rec. Estadual	
C.11p11C.02.202.0002	Transporte de l'Italies Tree. Estadau	

Art. 3° - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual-LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de dezembro de 2019.

Total da Suplementação

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim Coordenador Administrativo PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

64.024,55

Edição N° ⊘⊋/

Data 17 1/2/19

Visto